

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Órgão Requisitante:

Secretaria Municipal de Administração

2. Descrição da necessidade:

A contratação do Consorcio CEMIG SIM para adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, por meio da produção de energia fotovoltaica sustentável, se justifica diante da necessidade da Prefeitura de Guaxupé buscar alternativas mais sustentáveis e econômicas para o fornecimento de energia elétrica necessário para o funcionamento de todos os prédios públicos.

3. Descrição da Solução como um todo:

Através da Contratação do consórcio para adesão ao consórcio CEMIG SIM a Prefeitura de Guaxupé terá acesso a energia limpa e sustentável, gerada com baixa emissão de CO₂, Economia Financeira na Tarifa de Energia sem necessidade de obras, investimento ou manutenção.

A contratação de energia solar fotovoltaica é uma decisão estratégica que pode trazer múltiplos benefícios para o município. Além de promover a sustentabilidade ambiental, oferece vantagens econômicas e sociais significativas. A implementação dessa tecnologia pode posicionar o município como um líder em práticas sustentáveis, servindo de modelo para outras regiões e contribuindo para um futuro mais limpo e sustentável.

3.1. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

3.2. Diante da natureza e das peculiaridades do objeto não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

4. Requisitos da contratação:

4.1. Pela adesão, o Município CONSORCIADO pagará uma contribuição mensal ao CONSÓRCIO, considerando um Múltiplo de Locação equivalente a um desconto de 16% sobre a Tarifa, aplicável ao subgrupo e à classe consumidora do CONSORCIADO, incluídos, quando houver, valores de bandeiras tarifárias incidentes no período de faturamento e os tributos

incidentes sobre a operação que, na data de faturamento, sejam aplicáveis para o sistema de compensação de energia elétrica, nos termos da legislação.

4.1.1. Os documentos para pagamento serão enviados ao e-mail de Contato informado, contendo os dados necessários, os valores e as datas de vencimento.

4.2. O Município CONSORCIADO assume o compromisso de manter sua adesão ao CONSÓRCIO pelo prazo de 12 (doze) meses (Prazo de Vigência de Participação), contados a partir do primeiro registro de energia elétrica injetada em seu favor para compensação na(s) fatura(s) de energia elétrica da(s) Unidade(s) Consumidora(s) do CONSORCIADO, o qual será prorrogado automaticamente por igual período ou por outro período que as partes contratarem de comum acordo.

4.2.2. O município receberá sua faturada Cemig Distribuição com as taxas/tarifas obrigatórias, com o custo de disponibilidade e iluminação pública, por exemplo; e o boleto da Cemig SIM por e-mail, com o valor de seu consumo de energia solar injetada com o desconto aplicado.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.3.4.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.4.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.3.4.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

5. Levantamento de mercado:

Considerando as alternativas do mercado, a prefeitura poderia optar por construir uma usina própria para a produção de Energia Fotovoltaica, o que foi até objeto de Dispensa Eletrônica 013/2023 para elaboração de projeto de Usina Solar, o qual após apresentação não se

mostrou viável economicamente.

Considerando a complexidade, o custo, o tempo para contratação e execução da construção de uma usina de produção de energia elétrica fotovoltaica, mostra-se muito mais vantajoso para o município aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica desenvolvido e Administrado pela Contratada. Isso porque a contratação do Consorcio CEMIG SIM não configura assunção de novas despesas pela administração Pública, pelo contrário, proporciona uma economia de 16% no consumo da Energia Elétrica. E também deve ser considerado que a contratada assume todas as obrigações de controle, manutenção e investimento na estrutura produtora de energia.

5.1. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Nº	Item	Descrição	Quantidade
01	Consorcio CEMIG SIM	Adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica por meio de Produção de energia fotovoltaica sustentável.	12

6.1. O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base nas necessidades previstas para todo ano, ou seja, 12 meses.

7. Orçamento Estimado:

Nº	Item	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
01	Consorcio Cemig SIM	R\$ 64.750,00	R\$ 777.000,00

7.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 777.000,00 (Setecentos e setenta e sete mil reais.)

7.2. Importante Salientar que a contratação em tela não implica em qualquer assunção de despesa para o município, e sim em economia no valor já estipulado para consumo de energia

elétrica, sendo o valor apresentado com o desconto que será obtido através da adesão ao consórcio.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

8.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea “b” do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA, NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

9.1. Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata / interdependente, conforme Dispensa nº 006/2025 e Dispensa nº 036/2025.

10. Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

10.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026.

11. Conclusão

Baseando-me nos estudos preliminares realizados no âmbito desta Secretaria, nos termos do art. 18, § 1º, XIII da Lei 14.133/2021, declaro expressamente a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Guaxupé, 05 de Janeiro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Diretor de Serviços Administrativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E643-05DD-C533-941C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL FELÍCIO MANSANO (CPF 063.XXX.XXX-50) em 15/01/2026 15:32:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BENEDITO RESENDE NETO (CPF 079.XXX.XXX-47) em 15/01/2026 15:34:12 GMT-03:00

Papel: Secretário da pasta

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/E643-05DD-C533-941C>



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O Município de Guaxupé, sediado na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Centro, Guaxupé-MG, torna público que realizará Dispensa de Licitação na hipótese do art. 75, inciso IX, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação do Consorcio CEMIG SIM para adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Consorcio CEMIG SIM - Adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica por meio de Produção de energia fotovoltaica sustentável.	SV	12	R\$ 64.750,00	R\$ 777.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, são caracterizados como comuns, conforme Decreto nº 2664, de 17 de Janeiro de 2023.

1.3. A escolha da proposta será a mais vantajosa para a contratação por Dispensa, de Contratação do Consorcio CEMIG SIM para adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o art. 75, IX, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do Consorcio CEMIG SIM para adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, por meio da produção de energia fotovoltaica sustentável, se justifica diante da necessidade da Prefeitura de Guaxupé buscar alternativas mais sustentáveis e econômicas par ao fornecimento de energia elétrica necessário para o funcionamento de todos os prédios públicos.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Através da Contratação do consórcio para adesão ao consórcio CEMIG SIM a Prefeitura de Guaxupé terá acesso a Energia Limpa e Sustentável, gerada com baixa emissão de CO2, Economia Financeira na Tarifa de Energia sem necessidade de obras, investimento ou manutenção.

A contratação de energia solar fotovoltaica é uma decisão estratégica que pode trazer múltiplos benefícios para o município. Além de promover a sustentabilidade ambiental, oferece vantagens econômicas e sociais significativas. A implementação dessa tecnologia pode posicionar o município como um líder em práticas sustentáveis, servindo de modelo para outras regiões e contribuindo para um futuro mais limpo e sustentável.

3.1. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

3.2. Diante da natureza e das peculiaridades do objeto não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Pela adesão, o Município CONSORCIADO pagará uma contribuição mensal ao CONSÓRCIO, considerando um Múltiplo de Locação equivalente a um desconto de 16% sobre a Tarifa, aplicável ao subgrupo e à classe consumidora do CONSORCIADO, incluídos, quando houver, valores de bandeiras tarifárias incidentes no período de faturamento e os tributos incidentes sobre a operação que, na data de faturamento, sejam aplicáveis para o sistema de compensação de energia elétrica, nos termos da legislação.

4.1.1. Os documentos para pagamento serão enviados ao e-mail de contato informado, contendo os dados necessários, os valores e as datas de vencimento.



4.2. O município receberá sua faturada Cemig Distribuição com as taxas/tarifas obrigatórias, com o custo de disponibilidade e iluminação pública, por exemplo; e o boleto da Cemig SIM por e-mail, com o valor de seu consumo de energia solar injetada com o desconto aplicado.

4.3. Indicação de marcas ou modelos: Não se aplica.

4.4. Sustentabilidade: Os requisitos da contratação relacionados a sustentabilidade encontram-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

4.5. Da exigência de amostra: Não há exigência de amostra

4.6. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Vistoria: Quando a avaliação prévia do local de execução dos serviços for necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, é assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.7.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço, na conta de energia do mês subsequente será aplicado o desconto no consumo.

5.1.1.1. Os serviços serão prestados de forma contínua, conforme regras e procedimentos do Consórcio Cemig SIM.

5.1.2. Local da Prestação dos serviços ou entrega do objeto: O serviço abrangerá as unidades consumidoras do Município atendidas pelo Consórcio Cemig SIM.

5.1.3. Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica: (art. 40, §1º, inciso III, da Lei 14.133/21): Os serviços ou bens que apresentarem vício ou defeito na execução deverão ser corrigidos conforme garantia legal expressa no art. 26 do Código de defesa do Consumidor.



5.2.1. Os Objetos/serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos daqueles que foram utilizados na fabricação do objeto.

5.2.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens ou serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.3. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar Objetos/serviços equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do Objetos/serviços ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Ordem de Empenho, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O aceite da Nota de Empenho OU do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de



Referência e seus anexos;

6.6. Na assinatura do contrato OU do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência e no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.8. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, também, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. Após a assinatura do contrato OU instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. Fiscalização do Contrato

6.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (ar. 117, §1º da Lei 14.133 de 2021).

6.10.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o



término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento: Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.6. PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, já deduzido o valor referente ao ISSN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

7.6.2. A solicitação de pagamento deverá estar acompanhada de:

- a) Atestado de recebimento definitivo do objeto OU prestação do serviço emitido pela Secretaria Municipal de (colocar a secretaria).
- b) Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa, com adoção do critério de julgamento nos termos no art. 75, inciso IX.

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços: O critério de aceitabilidade de preços será o valor global para a contratação.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade de objetos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 777.000,00 (Setecentos e setenta e sete mil reais.)

9.2. Importante Salientar que a contratação em tela não implica em qualquer assunção de despesa para o município, e sim em economia no valor já estipulado para consumo de energia elétrica, sendo o valor apresentado com o desconto que será obtido através da adesão ao consórcio.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços aqui contratados serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:



02.05.01.10.122.0052.2037.3.3.90.39 – Ficha 242 – Fonte de Recursos 1.500.000 – CA:1002
02.06.01.08.122.0052.2056.3.3.90.39 – Ficha 453 – Fonte de Recursos 1.500.000 – CA:0000
02.07.02.12.122.0052.2110.3.3.90.39 – Ficha 648 – Fonte de Recursos 1.500.000 – CA:1001
02.07.02.12.361.0403.2116.3.3.90.39 – Ficha 689 – Fonte de Recursos 1.500.000 – CA:1001
02.07.02.12.365.0401.2470.3.3.90.39 – Ficha 705 – Fonte de Recursos 1.500.000 – CA:1001
02.07.02.12.365.0401.2471.3.3.90.39 – Ficha 715 – Fonte de Recursos 1.500.000 – CA:1001
02.08.02.13.392.0473.2135.3.3.90.39 – Ficha 786 – Fonte de Recursos 1.500.000 – CA: 0000
02.09.01.15.452.0052.2157.3.3.90.39 – Ficha 904 – Fonte de Recursos 1.500.000 – CA:0000

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlcita.org.br; no site oficial do município com endereço www.guaxupe.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema eletrônico utilizado pelo Município de Guaxupé, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, seus anexos.

Guaxupé, 05 de Janeiro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Diretor de Serviços Administrativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9753-45F8-8BE1-6C1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL FELÍCIO MANSANO (CPF 063.XXX.XXX-50) em 15/01/2026 15:32:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BENEDITO RESENDE NETO (CPF 079.XXX.XXX-47) em 15/01/2026 15:34:27 GMT-03:00

Papel: Secretário da pasta

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/9753-45F8-8BE1-6C1C>

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Fundamento Legal: art.75, IX da Lei Federal 14.133/2023.

I – Objeto: Contratação do Consorcio CEMIG SIM para adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG

II – Caracterização da Situação que justifica a Dispensa:

A contratação do Consorcio CEMIG SIM para adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, por meio da produção de energia fotovoltaica sustentável, se justifica diante da necessidade da Prefeitura de Guaxupé buscar alternativas mais sustentáveis e econômicas par ao fornecimento de energia elétrica necessário para o funcionamento de todos os prédios públicos.

III – Razão da escolha do Fornecedor: A escolha do Consórcio CEMIG SIM se justifica pelo fato de a CEMIG ser a concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica ao Município, sendo o consórcio por ela instituído o meio operacional para viabilizar a compensação de créditos de energia elétrica nas unidades consumidoras, não havendo alternativa equivalente disponível.

IV- Justificativa do preço: R\$ 777.000,00 (Setecentos e setenta e sete mil reais.)

V- Conclusão: ante ao exposto, submeto a presente justificativa para a análise e solicito o prosseguimento do feito.

Guaxupé, 05 de Janeiro de 2026.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Diretor de Serviços Administrativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F971-8DDC-4B80-E8F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL FELÍCIO MANSANO (CPF 063.XXX.XXX-50) em 15/01/2026 16:26:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/F971-8DDC-4B80-E8F5>



PARECER JURÍDICO nº 28/2026- PAP/PGM

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS.
CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO. ART. 75, INCISO IX, DA LEI
14.133/2021. REQUISITOS LEGAIS
PREENCHIDOS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de dispensa de licitação que visa a contratação do Consórcio CEMIG SIM para adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG.

Segundo o Secretário Municipal de Administração, a contratação direta é necessária para viabilizar a adesão do Município de Guaxupé ao Consórcio CEMIG SIM, no âmbito do Sistema de Compensação de Energia Elétrica, por meio da utilização de energia solar fotovoltaica, com vistas a assegurar o fornecimento de energia limpa, sustentável e economicamente mais vantajosa para o funcionamento dos prédios públicos municipais.

Para tanto, estima-se uma despesa equivalente a R\$777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil reais), provenientes da dotação orçamentária já indicada na solicitação de compra.

Concluída a etapa de planejamento, cabe à Procuradoria - Geral do Município a análise prefacial dos documentos e informações, a fim de verificar sua consonância com as normas e princípios norteadores das licitações e contratações públicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação como regra geral para contratar com o Poder Público, conforme redação do art. 37, XXI, in verbis:



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(omissis)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nota-se, na redação final do artigo, que a Carta Magna, ao estabelecer a regra, previu também casos excepcionais, cuja realização de licitação não é exigida.

No caso em estudo, de acordo com as informações já ventiladas, a configura-se a hipótese prevista no art. 75, inciso IX, da Lei de Licitações, a seguir transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

(...)

Além do enquadramento em uma das hipóteses do rol taxativo do art. 75 da Lei 14.133, a Administração Pública deve se atentar quanto ao preenchimento dos requisitos e apresentação dos documentos citados no art. 8º, do Decreto 2.632/2022, a seguir transcrito:

Art. 8º O procedimento de Dispensa de Licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda;

II - estudo técnico preliminar, se for o caso;

III - análise de riscos, se for o caso;

IV - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

V - estimativa de despesa;

VI - justificativa de preço;

VII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários

com o compromisso a ser assumido;

VIII - razão de escolha do contratado, se for o caso;

IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

X - parecer jurídico, se for o caso;

XI - parecer técnico, se for o caso; e



XII - autorização da autoridade competente.

Vale destacar que a CEMIG SIM, integrante do grupo Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, desempenha papel estratégico na viabilização do fornecimento de energia elétrica por meio de fontes renováveis, especialmente a geração solar fotovoltaica, no âmbito do Sistema de Compensação de Energia Elétrica, contribuindo para a ampliação do uso de energia limpa, sustentável e com menor impacto ambiental.

No contexto da presente dispensa, a adesão do Município de Guaxupé ao Consórcio CEMIG SIM possibilita o acesso à energia elétrica proveniente de usinas fotovoltaicas, sem a necessidade de investimentos em obras, aquisição de equipamentos ou custos de manutenção, assegurando, ainda, economia financeira na tarifa de energia, com desconto estimado de 16%, além da redução da emissão de CO₂ e da promoção de práticas alinhadas às políticas públicas de sustentabilidade.

Nesse cenário, considerando a expertise técnica, a estrutura operacional e a capacidade da CEMIG SIM para administrar o Sistema de Compensação de Energia Elétrica, revela-se imprescindível a sua contratação para garantir o atendimento contínuo e eficiente das demandas energéticas dos prédios públicos municipais, com observância aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, sendo o valor estimado compatível com as condições tarifárias e com os benefícios ambientais e econômicos demonstrados, em conformidade com a legislação aplicável e com o planejamento estratégico da Administração Municipal.

Conforme a lista de verificação, foram inseridos ao processo todos os documentos considerados indispensáveis pela lei 14.133/2021 e seus regulamentos. Percebe-se, portanto, que os agentes envolvidos procederam com os cuidados necessários para respaldar a contratação sub examine, via contratação direta.

Em outras palavras, existem elementos no processo suficientes para demonstrar a dispensabilidade da instauração de um processo licitatório, bem como motivação do objeto, quantitativos, a razoabilidade do preço e as razões que justificam a contratação da empresa a ser contratada.

É necessário ressaltar, todavia, que os valores informados são de inteira responsabilidade do subscritor do orçamento e ainda que não compete ao procurador infra-assinado adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos, eis que o presente parecer limita-se à análise de elementos estritamente jurídicos.



Ainda em tom de ressalva, deve-se atentar que referido meio de contratação deve ser encarado como exceção e não como regra, pois, cabe a Administração Pública sempre priorizar pelos meios licitatórios adequados a garantir a mais ampla e irrestrita concorrência.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, conclui-se pela viabilidade jurídica do presente processo, uma vez que encontram-se preenchidos todos os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 e seus respectivos regulamentos.

Guaxupé, 05 de janeiro de 2026.


MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA
Procurador do Município
Matrícula 34.256

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2026**

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 015/2026, **Dispensa de Licitação nº 008/2026**. Objeto: **Contratação do Consorcio CEMIG SIM para adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG. Fornecedor: CONSORCIO CEMIG SIM GD I**. Valor: **R\$ 777.000,00**. Fundamento Legal: artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 05 de janeiro de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES –
Prefeita em Exercício de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:27A7BA62

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/01/2026. Edição 4194
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>